



ID: F2F47A8035B14



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Poderes Executivo e Legislativo



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Poderes Executivo e Legislativo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026- Currais - PI
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na Rua Padre Manoel Paredes, S/N, Centro, Currais - PI, CEP: 64.905 - 000, o Município de Currais - PI, representado por Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, inscrito no CPF sob nº 009.845.613 - 07, Prefeito Municipal e as empresas qualificadas abaixo, jurídicas e legais, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, para o **REGISTRO DE PREÇO**, Nº 004/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa e quantidade cotada, atendendo as condições do edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARMACOS E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS.

1.2. A administração ou Gerenciamento da presente Ata ficará a cargo da Prefeitura municipal ou Secretaria Demandante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1					
RAZÃO SOCIAL		W B DO NASCIMENTO JUNIOR			
CNPJ		52.864.651/0001-23			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA 100% POLIESTER, ESTAMPA A4	UND	1.000,00	R\$ 18,47	R\$ 18.470,00
2	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PV, ESTAMPA DTF, DIVERSOS TAMANHOS	UND	2.000,00	R\$ 23,17	R\$ 46.340,00
3	CAMISETA GOLA POLO, MANGA LONGA, MALHA 100% POLIESTER, ESTAMPA A4	UND	200,00	R\$ 30,37	R\$ 7.674,00

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Poderes Executivo e Legislativo



4	CAMISETA GOLA POLO, MANGA LONGA, MALHA PV, ESTAMPA DTF DIVERSOS TAMANHOS	UND	200,00	R\$ 40,23	R\$ 8.046,00
5	CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA MALHA PIQUET, ESTAMPA DTF DIVERSOS TAMANHOS	UND	200,00	R\$ 40,23	R\$ 8.046,00
6	CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, BORDADA, DIVERSOS TAMANHOS	UND	300,00	R\$ 38,25	R\$ 11.475,00
7	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA 100% POLIESTER, DIVERSOS TAMANHOS	UND	2.000,00	R\$ 20,96	R\$ 41.920,00
8	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, DRYFIT, SUBLIMAÇÃO TOTAL	UND	500,00	R\$ 24,91	R\$ 12.455,00
9	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, DRYFIT, SUBLIMAÇÃO TOTAL	UND	1.000,00	R\$ 19,91	R\$ 19.910,00
10	CONJUNTO DE FUTEBOL, GOLA REDONDA, DRYFIT, SUBLIMAÇÃO TOTAL	UND	600,00	R\$ 39,50	R\$ 23.700,00
11	COLETE DE FUTEBOL, GOLA REDONDA, DRYFIT, SUBLIMAÇÃO TOTAL	UND	130,00	R\$ 16,14	R\$ 2.098,20
12	CAIÇA DOS AGENTES DE ENDEMIAS NA COR CAQUI, COM IMPRESSÃO	UND	10,00	R\$ 49,82	R\$ 498,20
13	BLUSA DOS AGENTES DE ENDEMIAS, MANGA LONGA, NA COR CAQUI, COM IMPRESSÃO	UND	10,00	R\$ 35,55	R\$ 355,50
14	BONÉ BORDADO A LINHA	UND	800,00	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
15	COLETES EM TUL SOFT POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO	UND	300,00	R\$ 43,73	R\$ 13.119,00
16	JALECO BRANCOS EM TECIDO GABARDINE COM BORDADO	UND	100,00	R\$ 59,25	R\$ 5.925,00
TOTAL DO LOTE 1:					R\$ 226.281,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Currais - PI ou a Secretaria Demandante.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

(Continua na página seguinte)



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-Pi
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

8.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-Pi
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-Pi
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

(Continua na página seguinte)



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Currais - PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato para os serviços poderá ser representado pela Ordem de Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para aquele contrato as partes em ajuste.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Cada objeto a ser contratado deverá ser autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Currais - PI, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades; Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Currais - PI, 27 de fevereiro de 2026

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76



Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeitura Municipal de Currais - PI

Wellington Bonifácio do Nascimento Junior
60059898399

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CADASTRO DE RESERVAS

ID: 1A946F61E4534



EDITAL SEDUC 003A/2025 CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES

CONVOCAÇÃO Nº 05 - Os professores convocados abaixo deverão comparecer a SEDUC munidos de seus documentos para receber sua lotação no período de 02 a 04/03 de 2026, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação ou em horário agendado.

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PROVA	CURRÍCULO	TOTAL	SITUAÇÃO
125	ROBERTA ROCHA DA COSTA	URBANA	POLIVALENCIA	35	11	46	CR CLASSIFICADO
623	TAIS VIEIRA CARDOSO	URBANA	POLIVALENCIA	37	9	46	CR CLASSIFICADO
562	EDNA MARIA DE SOUSA TRAJANO	URBANA	POLIVALENCIA	26	19	45	CR CLASSIFICADO
47	JULIETE NASCIMENTO DA COSTA	URBANA	POLIVALENCIA	32	13	45	CR CLASSIFICADO
504	ANTONIA AURENIR DAMASCENO DA SILVA	URBANA	POLIVALENCIA	30	15	45	CR CLASSIFICADO
651	DAYANE CRISTINA SANTOS BARROSO DE SOUZA	URBANA	POLIVALENCIA	32	13	45	CR CLASSIFICADO
366	VANESSA DA SILVA ESCÓRCIO	URBANA	POLIVALENCIA	38	7	45	CR CLASSIFICADO
130	MARILIA FONTENELE ALVES	URBANA	POLIVALENCIA	21	23	44	CR CLASSIFICADO
151	INAYARA KELLY DA SILVA SOARES BARBOSA	URBANA	POLIVALENCIA	25	19	44	CR CLASSIFICADO
641	KATIANE DE SOUSA LINHARES	URBANA	POLIVALENCIA	25	19	44	CR CLASSIFICADO
187	FRANCISCO JOSÉ SILVA DA CONCEIÇÃO	URBANA	POLIVALENCIA	29	15	44	CR CLASSIFICADO
275	MACIEL BORGES DA ROCHA	URBANA	POLIVALENCIA	33	11	44	CR CLASSIFICADO
88	KARLLA CARVALHO DOS SANTOS	URBANA	POLIVALENCIA	29	15	44	CR CLASSIFICADO
506	KELMA LYA BARROS DOS SANTOS	URBANA	POLIVALENCIA	43	1	44	CR CLASSIFICADO
266	RODRIGO RAFAEL SILVA DE ARAUJO	URBANA	POLIVALENCIA	43	1	44	CR CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PROVA	CURRÍCULO	TOTAL	SITUAÇÃO
93	NATALIA MENDES FERREIRA	CURRAL VELHO	POLIVALENCIA	27	3	30	CR CLASSIFICADO
497	MARIA GORETTI RODRIGUES DE SOUZA	CURRAL VELHO	POLIVALENCIA	19	1	20	CR CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PROVA	CURRÍCULO	TOTAL	SITUAÇÃO
44	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DOS SANTOS	CAMURUPIM	POLIVALENCIA	24	11	35	CR CLASSIFICADO
170	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CAMURUPIM	POLIVALENCIA	26	9	35	CR CLASSIFICADO
45	MARIA AMANDA DOS SANTOS VERAS	CAMURUPIM	POLIVALENCIA	25	9	34	CR CLASSIFICADO
203	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	CAMURUPIM	POLIVALENCIA	22	11	33	CR CLASSIFICADO
334	MARTA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	CAMURUPIM	POLIVALENCIA	19	13	32	CR CLASSIFICADO



INSCRIÇÃO	NOME	POLO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PROVA	CURRÍCULO	TOTAL	SITUAÇÃO
120	FRANCISCA MILLENA PESSOA DOS ANJOS	CARPINO	POLIVALENCIA	28	12	40	CR CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PROVA	CURRÍCULO	TOTAL	SITUAÇÃO
163	GLEICIANE ALMEIDA BRITO	BREJINHO	POLIVALENCIA	29	3	32	CR CLASSIFICADO
121	TAMIRES MARIA DOS SANTOS CARNEIRO	BREJINHO	POLIVALENCIA	20	11	31	CR CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PROVA	CURRÍCULO	TOTAL	SITUAÇÃO
573	JOSE RAFAEL SOUSA DE OLIVEIRA	CAMURUPIM	MATEMÁTICA	52	15	67	CR CLASSIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	POLO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PROVA	CURRÍCULO	TOTAL	SITUAÇÃO
213	HERBERT HENRIQUE COSTA FERNANDES	CAMURUPIM	GEOGRAFIA	46	15	61	CR CLASSIFICADO

gov.br
Documento assinado digitalmente
KARLA OLIVEIRA
Data: 02/03/2026 08:12:13-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

LUÍS CORREIA(PI), 02 DE MARÇO DE 2026.

KARLA OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUÍS CORREIA - PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76